



Conselho Regional de Psicologia - RJ

COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (COF)

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

I – SOBRE AS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO – RES. CFP 03/07

- 1 – Qualquer alteração dos atos constitutivos da pessoa jurídica, registrada ou cadastrada, um dos seus sócios deve encaminhar a este Conselho os documentos comprovantes de tal alteração. No caso específico de mudança de endereço, após o recebimento oficial do comunicado, será agendada visita de vistoria por um agente devidamente habilitado.
- 2 – O cancelamento do registro ou cadastro das pessoas jurídicas procede de três formas (Res. CFP 03/07, cap. IV):
 - 2.1 – a pedido da pessoa jurídica.
 - 2.2 – pelo encerramento das atividades de psicologia;
 - 2.3 – em decorrência de processo disciplinar ordinário.
- 3 – A renovação do certificado de registro ou cadastro ocorre de três e três anos, com a emissão de novo certificado, após visita de orientação e fiscalização por um dos assistentes técnicos da COF ou por um psicólogo designado pelo CRP-05.

II – SOBRE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 1 – A função de responsável técnico está regulamentada na Resolução CFP N° 03/07, art. 36.
- 2 – A alteração do responsável técnico, por substituição ou falecimento, deve ser comunicada a este Conselho, por um dos sócios da pessoa jurídica, no prazo de 30 dias, conforme previsto na Resolução CFP 003/07, art. 37. Vale lembrar, que o psicólogo que está deixando a função de responsável técnico também deve comunicar, por escrito, a este Conselho o seu desligamento.
- 3 – O responsável técnico e os demais psicólogos do quadro técnico da PJ deverão manter atualizados os seus dados pessoais, de acordo com a Resolução CFP N° 005/01.

III – SOBRE AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

1 – Iluminação

A iluminação deve assegurar a visibilidade necessária para que o usuário realize a tarefa proposta, devendo-se evitar o excesso ou a deficiência da mesma.

Obs.: No caso das Clínicas do Detran, observar o que diz a Portaria 80 do DETRAN.

2 – Aeração

O ambiente deve ter ventilação adequada, que assegure o desempenho das atividades propostas. Fica vedada a situação de aplicação de testes que requeiram o uso de papel e lápis com a ventilação incidindo sobre o campo de realização de tal atividade.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

3 – Mobiliário:

A mobília utilizada deve oferecer as condições de conforto necessárias para o usuário. Devem-se respeitar as condições específicas de utilização de instrumentos psicológicos, como, por exemplo, mesa adequada para aplicação do teste de PMK (obs.: o mobiliário das Clínicas do Detran deve estar conforme o descrito na Portaria 80 DETRAN). Vale ressaltar, que nas salas de atendimento coletivo deve-se respeitar a área de 1 (hum) m² por indivíduo, a fim de assegurar a circulação adequada, excetuando-se o espaço reservado ao assento do profissional e do usuário, bem como, do mobiliário. As condições prediais não devem oferecer riscos à saúde e/ou prejuízo para a realização das atividades ali desenvolvidas.

O ambiente onde é realizado as atividades psicológicas devem resguardar o(s) atendido(s) da exposição visual e auditiva do público em geral

IV – SOBRE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ÉTICAS

1 – Situação regular do psicólogo, o qual deve estar registrado no CRP, em dia com o pagamento das anuidades e com seus dados pessoais atualizados junto ao Conselho.

2 – As normas para oferta de produtos e serviços ao público se encontram na Resolução N° CFP 011/00 e no Código de Ética Profissional do Psicólogo

3 – É admitido o uso somente de técnicas e métodos psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, exceto aqueles que estejam em processo de pesquisa e amparados pela Resolução CNS 196/96 e Resolução CFPN° 16/00.

4 – Os testes psicológicos a serem aplicados devem estar autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia e o seu emprego deve obedecer aos padrões de edição autorizados por seus autores, *sendo expressamente proibida a utilização de material fotocopiado*. (alínea h do artigo 2° do Código de Ética Profissional do Psicólogo)

5 – O material psicológico produzido na instituição deve ser armazenado em ambiente de acesso restrito ao Psicólogo.

6 – A produção de documentos escritos decorrentes de avaliação psicológica deve obedecer à Resolução CFPN° 007/03.

7 - A conduta em relação aos procedimentos com o material técnico psicológico em caso de interrupção do trabalho do psicólogo está regulamentada no artigo 15° do Código de Ética Profissional.

8 – Quanto ao sigilo profissional deve-se observar o descrito nos artigos 9 a 15 do Código de Ética Profissional.

9 – A título de orientação, bem como, para manter-se informado e atualizado o psicólogo deve consultar frequentemente os sites do Conselho Federal de Psicologia (www.pol.org.br), e do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região (www.crprj.org.br).